



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 262/2023**  
**De 24 de outubro de 2023**

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir  
Créditos Adicionais Suplementares.”**

O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para 01/09/2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 24 de outubro de 2023.

**LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**

Prefeito

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.

CEP 49640-000

[www.santarosadelima.se.gov.br](http://www.santarosadelima.se.gov.br)